



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

Comissão de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL 006/2019
REGIDO PELA LEI 10.520/2002, PELO DECRETO MUNICIPAL 003/2005 / PMI /
SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI 8.666/93.

OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA/MG.

PREGÃO PRESENCIAL

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Data: 04/FEV/2019

Horário: 09 Horas

Local:

Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itapeva-MG, sito a Rua Ulisses Escobar, nº30, Centro, Itapeva-MG.
Tel/Fax: (35) 3434-1354
e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br

Marcelo Guido Pereira
Pregoeiro



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

Comissão de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2019

EDITAL 007/2019

PREGÃO PRESENCIAL 006/2019

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ITAPEVA-MG**, atendendo requisição do Gabinete da Chefe do Poder Executivo, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, por REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual será regida pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 003 de 17 de Janeiro de 2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal 8.666/93, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

A sessão do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sito à Rua Ulisses Escobar, nº30, centro, Itapeva – MG, **ÀS 09 HORAS DO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2019** quando deverão ser entregues os documentos referentes ao Credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame, assim como os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação.

I – DO OBJETO

1.1 O Objeto da Presente Licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional, com dedicação exclusiva de mão de obra, destinada a atender as necessidades do Município de Itapeva/MG.

1.2 Integram este Edital os seguintes Anexos:

1.2.1 Anexo I – Especificações e Quantidades (Termo de Referência);

1.2.2 Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;

1.2.3 Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

Comissão de Licitação

1.2.4 Anexo IV – Declaração do Disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;

1.2.5 Anexo V – Declaração de não ocorrência de fato impeditivo;

1.2.6 Anexo VI – Termo de vistoria ou declaração própria de que dispensa a vistoria.

1.2.7 Anexo VII – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços.

II – DA(S) ÁREA(S) SOLICITANTE(S)

2.1 Gabinete do Chefe do Poder Executivo.

III – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 Cópia deste Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Itapeva-MG, podendo ser solicitada via e-mail (licitacao@itapeva.mg.gov.br) e/ou fax (35 – 3434-1354), e permanecerá afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapeva-MG, ou, ainda, poderá ser obtida no setor de licitação, no horário compreendido entre às 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, mediante recolhimento dos valores mencionados no Preâmbulo deste Edital.

3.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Jornal de circulação regional, bem como no Diário Oficial de “Minas Gerais”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.3 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, física ou jurídica, protocolizadas na sede da Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Itapeva-MG, sito à Rua Ulisses Escobar, nº 30, Centro, Itapeva-MG, CEP 37.655-000, em até dois dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data de seu recebimento.

3.3.1 A decisão será enviada ao impugnante via fax ou e-mail, e será divulgada para todos os interessados.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

Comissão de Licitação

4.1 Poderão participar desta licitação quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado e que comprovem possuir os requisitos de qualificação no item relativo à habilitação e conforme **TÍTULO V** deste Edital.

4.2 Será vedada a participação das empresas que:

4.2.1 Possuam em seus quadros servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Itapeva-MG, inclusive na condição de sócio ou dirigente;

4.2.2 Se encontrem em falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.2.3 Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda quaisquer que seja a sua forma de constituição;

4.2.4 Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso;

4.2.5 Tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.6 Estrangeiras que não funcionem no país.

4.2.7 **Não poderão participar do certame licitatório, nem da execução do contrato, cooperativas de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União¹,**

¹ O Termo de Conciliação Judicial nº 01082-2002-020-10-00-0, firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, homologado nos autos da Ação Civil Pública proposta perante a 20ª Vara do Trabalho de Brasília (Processo 01082-2002-020-10-00-00), dispôs:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

a) – Serviços de limpeza; b) – Serviços de conservação; c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria; d) – Serviços de recepção; e) – Serviços de copeiragem; f) – Serviços de reprografia; g) – Serviços de telefonia; h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações; i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo; j) – Serviços de auxiliar de escritório; k) – Serviços de auxiliar administrativo; l) – Serviços de office boy (contínuo); m) – Serviços de digitação; n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas; o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

Comissão de Licitação

reafirmado pela jurisprudência do STJ pois há vínculo de emprego subordinado a empresa contratada. (súmula 281 TCU)

4.3 Não será permitida a participação de pessoa física.

4.4 O não comparecimento do representante legal da empresa licitante impedirá que a mesma participe normalmente do certame.

V – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 Os representantes das licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e, deverão apresentar procuração através de instrumento publico ou particular, **COM FIRMA RECONHECIDA**, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.1.1 Para os procuradores, os mesmos deverão apresentar juntamente da procuração, cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Registro de Firma Individual no qual conste o nome outorgante, bem como cópia do RG ou equivalente, tanto do outorgante como do outorgado.

5.2 O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar copia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes, além de copia de seu RG ou equivalente.

5.3 Caso não apresente os documentos citados nos subitens 5.1 e 5.2, a empresa não estará devidamente credenciada, não podendo participar da rodada de lances verbais, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame, permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita.

5.4 O modelo de Carta de Credenciamento encontra-se no Anexo III.

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

Comissão de Licitação

5.5 Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues **FORA DOS ENVELOPES**, antes da abertura do Certame.

5.6 Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

5.7 No ato da fase de credenciamento, o representante credenciado declarará que a empresa não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação.

5.7.1 A declaração que se refere o subitem 5.7 segue conforme modelo constante do Anexo V.

5.8 As Micro-Empresas ou Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006 deverão apresentar:

5.8.1 Declaração requerendo os benefícios que trata a lei complementar, citando o seu enquadramento se Microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.8.2 Para comprovação do exercício do direito concedidos às empresas enquadradas como ME ou EPP, a mesma deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial do estado a que pertence, comprovando o seu enquadramento.

5.9 **Serão desclassificadas do certame as empresas que apresentarem envelopes de proposta aberto quando do momento em que os mesmos forem requisitados pelo PREGOEIRO.**

VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública e dirigida pelo Pregoeiro.

6.2 Aberta a sessão, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA-MG**



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

Comissão de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL 006/2019

ABERTURA DA SESSÃO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2019 ÀS 09 HORAS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA-MG

PREGÃO PRESENCIAL 006/2019

ABERTURA DA SESSÃO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2019 ÀS 09 HORAS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

6.3 Não será aceita a participação de licitante atrasado, a não ser como ouvinte.

6.3.1 Será considerado atrasado o licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a entrega dos credenciamentos das empresas participantes.

6.4 Aberto inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferência e posterior rubrica pelos presentes.

6.5 Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no item **XI** deste Edital.

VII – DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em papel timbrado da empresa ou no Modelo Padrão constante do Anexo II deste Edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras e entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.

7.2 A Proposta de Preço deverá conter:

7.2.1 Preço unitário, total e global dos serviços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos. Em caso de divergência entre os valores propostos,



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

Comissão de Licitação

serão considerados os valores unitários. O preço global da Proposta deverá ser escrito em algarismos e por extenso.

7.2.1.1 Justificativa para adoção do critério de julgamento: Constata-se a necessidade de contratação por preço global, uma vez que a execução dos serviços mostra-se mais vantajosa técnica e economicamente a adoção do menor preço global. Considera-se ainda que o objeto pode ser executado em sua integralidade por diversas empresas que atuam no ramo, mantendo assim a competitividade do certame ao propiciar a ampla participação de potenciais licitantes, sendo inviável fatidicamente a adoção do menor preço por item, a fim de manter a uniformidade dos serviços, reduzindo os riscos de conflitos entre as partes e o número de contratos a serem gerenciados pelo Município, evitando ainda um possível prejuízo ao conjunto ou complexo técnico do objeto licitado ou provável prejuízo ao erário com a perda da economia de escala.

7.2.2 Os preços unitários deverão ser apresentados com precisão de 02 (duas) casas decimais.

7.2.3 Declaração expressa de que os preços contidos na Proposta incluem todos os custos e despesas, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, horas extraordinárias, adicionais de insalubridade, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.2.4 A empresa licitante deverá cotar todos os itens relacionados.

7.2.5 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

7.2.6 Termo de vistoria consolidado, em original ou cópia devidamente autenticada. ou declaração de que dispensa a vistoria. – ANEXO VI

7.2.7 Cópia do termo de referência, devidamente rubricado em todas as folhas, identificando assim que atende plenamente ao objeto licitado e compõe seus custos, observando todos os itens do edital e termo de referência.

7.3 Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

Comissão de Licitação

os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

7.4 Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem as exigências do presente Edital, em especial do item 7.2 e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 A empresa vencedora deverá apresentar planilha de composição de custos atualizadas e detalhadas, compondo todo o quadro de funcionários, devendo prever salários, previsão de horas extraordinárias, insalubridade, encargos sociais, benefícios, tributos, custos administrativos, lucros, bem como todo e qualquer custo que incidir no presente serviço, para fins de assinatura do contrato.

7.5.1 As empresas optantes pelo Simples Nacional não estarão impedidas de participar do presente certame. Contudo, a Proposta de Preços por ela apresentada não poderá consignar encargos tributários do aludido regime tributário especial, sob pena de sua desclassificação.

VIII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os Documentos exigidos para Habilitação deverão estar contidos no Envelope 02, na sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticado por Cartório competente, ou ainda, autenticados pelo Pregoeiro, quando da abertura do Envelope 02, mediante apresentação e conferência dos originais. Os Documentos de habilitação são os abaixo discriminados:

8.2 Para comprovação da Habilitação Jurídica:

8.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleições de seus administradores;



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

Comissão de Licitação

8.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

8.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Para a comprovação da Regularidade Fiscal

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.3.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativos;

8.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, do domicílio ou da sede da proponente;

8.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal **da sede**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda;

8.3.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos pela lei;

8.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4 para prova da Qualificação e Econômica – Financeira:

8.4.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e registrados na **forma da Lei junto aos órgãos competentes** ou



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

Comissão de Licitação

Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, sendo exigidos os seguintes índices².

Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da Licitante, conforme abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} > \text{ou} = \text{a } 1,00$$

$$\text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} > \text{ou} = \text{a } 1,00$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} > \text{ou} = \text{a } 1,00$$

onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

² JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA OS ÍNDICES EXGIDOS NO SUBITEM 6.3.3.1.: Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período. O Índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. Para os três índices colacionados (ILG, ISG e ILC), o resultado "> 1" (maior ou igual a um) é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa. ÍNDICES CONTÁBEIS - Situação - ILG, ISG e ILC < (menor) que 1,00 a empresa é Deficitária; 1,00 a 1,35 a empresa é Equilibrada; (maior) que 1,35 a empresa é Satisfatória. A experiência tem demonstrado que um número considerável de contratos de prestação de serviço com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o que é o caso licitado, tem se revelado uma fonte de grandes prejuízos para a Administração Pública e para os trabalhadores envolvidos



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

Comissão de Licitação

ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

8.4.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição limitada até a 60 (sessenta) dias da data marcada para a sessão;

8.4.3 No caso de empresa de Capital Aberto, cópia autenticada do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, publicadas no Diário Oficial do Estado, e se houver, no Diário Oficial do Município da sede da empresa;

8.4.4 No caso de empresas de Capital Fechado, cópias das páginas do Livro Diário contendo o Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o competente Termo de Autenticação da Junta Comercial.

8.4.5 O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, além do representante legal da empresa, deverão estar assinado por Contador, ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou na forma de escrituração digital.

8.4.6 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.



8.5 Para a comprovação da Qualificação Técnica:

8.5.1 - Qualificação técnica:

I. Atestado ou declaração de capacidade técnica OPERACIONAL, em nome do licitante, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado (Lei nº 8.666/93, artigo 30, inciso II, primeira parte, combinado com § 1º do mesmo artigo).

8.5.2 - Declaração de disponibilidade das instalações, do aparelhamento e pessoal necessários à realização do objeto da licitação (Lei nº 8.666/93, art. 30, inciso II, segunda parte).

O licitante deverá indicar o endereço de sua sede, filial, ou escritório na cidade de Itapeva, se houverem, ou declaração de compromisso de instalação no prazo de até 30 dias a contar da contratação, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários, com pessoal qualificado e em quantidade suficiente para gerir o contrato, uma vez que haverá necessidade de interlocução entre contratante e contratada, assistência à Gerência de Recursos Humanos, participação em reuniões, delegação de atividades aos seus trabalhadores, fiscalização e preenchimento de postos, bem como possíveis providências para a reposição imediata de profissionais ausentes.

8.5.2.1 A licitante sediada em localidade mais distante ao raio, se vencedora, deverá arcar com os custos de transporte para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, admissão e demissão dos funcionários e demais serviços previstos no termo de referência e contrato a cargo da mesma.

8.6 Para o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

Comissão de Licitação

8.6.1 Declaração, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o modelo constante do **Anexo IV**.

IX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 O Pregoeiro procederá a abertura primeiramente dos Envelopes que contêm as Propostas de Preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no Edital.

9.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)** à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.3 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 9.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.4 Caso duas ou mais propostas ficarem empatadas, será realizado sorteio público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.5 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

X – DOS LANCES VERBAIS

10.1 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor.

10.1.1 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

Comissão de Licitação

de maior preço por item e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.1.2 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.2 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.3 Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas neste Edital.

10.5 Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

10.5 **Após o leilão reverso, acaso haja dúvidas quanto ao cumprimento da proposta, o pregoeiro poderá solicitar diligência quanto aos preços ofertados para conferência da planilha de composição de custos para o detalhamento correto dos valores, analisando assim a sua efetiva exequibilidade e aceitabilidade ante os valores oferecidos.**

XI – DO JULGAMENTO

11.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, para o objeto licitado, conforme justificativa anterior.

11.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.2.1 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.3 Constatada e registrada a oferta de menor preço, será identificada se a mesma de autoria de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

Comissão de Licitação

11.3.1 Caso a oferta de menor preço válida seja de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições habilitatórias.

11.3.2 Caso a oferta de menor preço válida não seja de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se alguma Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte encontra-se com o preço em até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado, para que a mesma tenha a oportunidade de dar um novo lance inferior ao melhor preço em até 05 (cinco) minutos, conforme os dispostos no § 2º do art. 44 e o § 3º do art. 45 da Lei Complementar 123/2006.

11.4 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições habilitatórias, somente ao término de julgamento de todos os itens licitados.

11.4.1 Caso a licitante declarada vencedora seja uma Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá **05 (cinco) dias úteis** para regularizar pendências **FISCAIS**, caso esta apresente alguma restrição nas certidões apresentadas, conforme o disposto no art. 43 §1º da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

11.4.1.1 Caso a Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 11.4.1 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas condições habilitatórias, e assim sucessivamente até que aconteça a habilitação de uma das licitantes.

11.5 Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.6 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

Comissão de Licitação

exigências editalícias, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.7 Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

11.8 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

11.9 Decididos os recursos ou transcorridos os prazos para a sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá aos Licitantes, julgados desclassificados no certame, os Envelopes contendo os Documentos de Habilitação inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da Licitação.

XII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou ainda impugnar este Edital de Pregão.

12.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do momento da notificação.

12.3 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

XIII – DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para a apresentação de contra-razões em igual numero de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

Comissão de Licitação

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante de recorrer importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora.

13.6 Os autos do procedimento permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Ulisses Escobar, nº30, Centro, Itapeva-MG, no térreo.

XIV – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste Edital.

XV – DA ENTREGA

15.1 A Prestação dos serviços deverá iniciar imediatamente após a emissão da ordem de serviço, ou na data que esta estipular, que será obrigatoriamente emitida pelo Departamento de Compras, não sendo tolerado prazo de atraso, sob as penas previstas neste Edital.

15.2 O presente instrumento terá seu prazo de vigência estipulado em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores modificações;



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

Comissão de Licitação

15.3 Para melhor execução dos serviços, a empresa vencedora deverá se instalar no Município de Itapeva/MG no prazo máximo de 10 (dez) dias após a homologação do Processo.

XVI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Após o recebimento dos serviços, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

16.2 A Secretaria Municipal da Fazenda efetuará o pagamento mensalmente, em até 20 (vinte) dias após o fechamento de cada mês, contados da data da liquidação da despesa.

16.3 Por ocasião de pagamento, a Secretaria Municipal da Fazenda exigirá da Contratada todas as condições que habilitaram o certame, especialmente a regularidade fiscal exigida neste Edital.

XVII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	RESUMO
24	01.05.01.04.122.0003.2006.339037.0100	Manutenção Geral da Diretoria de Administração – Locação de Mão de Obra
72	01.05.07.06.181.0003.2015.339037.0100	Gerência de Gestão de Contratos e Convênios – Locação de Mão de Obra
103	01.06.01.10.301.0012.2025.339037.0102	Manutenção Geral da Secretaria Municipal de Saúde – Locação de Mão de Obra



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

Comissão de Licitação

233	01.07.01.12.361.0009.2055.339037.0101	Manutenção Geral do Ensino Fundamental – Locação de Mão de Obra
240	01.07.01.12.361.0009.2056.339037.0119	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40% – Locação de Mão de Obra
321	01.08.01.15.452.0021.2071.339037.0100	Manutenção Geral da Secretaria de Obras Públicas – Locação de Mão de Obra

XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

18.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

18.2.1 Advertência;

18.2.2 Multas;

18.2.3 No caso de não cumprimento do prazo de conclusão dos serviços, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 02% (dois por cento) do valor contratual.

18.2.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Itapeva-MG poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

18.2.5 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze)



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

Comissão de Licitação

dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

18.2.6 Suspensão do direito de participar de licitações de qualquer órgão público, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Itapeva-MG pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

18.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.2.8 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

XIX – DA CONTRATAÇÃO

19.1 A Contratação decorrente da presente Licitação, bem como de suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e suas alterações e será instrumentalizada por intermédio no Contrato de Prestação de Serviços, cuja minuta encontra-se no Anexo VII.

19.2 Quando da assinatura do Contrato a CONTRATANTE, exigirá do licitante vencedor garantia, nos termos do art. 56, §§ 1º e 3º da Lei Federal 8.666/93, no percentual de 10% (dez por cento) do montante total do contrato, podendo o CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia: CAUÇÃO; SEGURO-GARANTIA OU FIANÇA BANCÁRIA.



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

Comissão de Licitação

19.2.1 Caso a modalidade escolhida pelo licitante seja a caução em dinheiro, esta deve ser realizada na conta corrente da Prefeitura Municipal de Itapeva/MG, nº **71-8**, agência **1470**, Caixa Econômica Federal.

19.2.2 A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

19.3 A Adjudicatária deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços, cuja minuta segue constante do Anexo VII do presente Edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de convocação para assinatura.

19.4 O prazo concedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Itapeva-MG.

19.5 Poderá o Município de Itapeva-MG, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual em igual prazo e nas mesmas condições de sua proposta, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

19.6 Os reajustes dos preços do contrato, com majoração ou redução de valores ocorrem mediante oscilação de mercado, com comprovação através de atos governamentais ou de entidades representantes da classe. Para se praticar tais reajustes no contrato, torna-se necessária a comprovação através de documentos fiscais que demonstrem ter havido aumento para que estes sejam repassados ao Município e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico e financeiro do contrato. Sem esta comprovação, fica terminantemente descartada a hipótese de reajuste de preços no contrato.

19.6.1 As Propostas, bem como o prazo para se praticar reajuste no contrato, será de no mínimo 60 (sessenta) dias. Será considerado inválido o pedido de reajuste que desconsiderar o prazo, e cada pedido de reajuste, se houver, deverá ter intervalo mínimo deste mesmo prazo.

XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

Comissão de Licitação

20.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.2 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados no certame.

20.3 É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, **promover diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.4 É vedado ao licitante retirar sua Proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

20.5 O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Itapeva-MG.

20.7 É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o contrato.

20.8 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.9 O Pregoeiro, por interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.10 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail **licitacao@itapeva.mg.gov.br**, ou pelo telefone **(35) 3434-1354**.

20.11 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e em seus Anexos deverá ser encaminhado, por



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

Comissão de Licitação

escrito, ao Pregoeiro, no endereço Rua Ulisses Escobar, nº30, Centro, Itapeva-MG, em até 02 (dois) dias úteis que anteceder a data de abertura do certame.

20.12 Os casos omissos aplicam-se às disposições constantes das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e no Decreto Municipal 003 de 17 de Janeiro de 2005.

ITAPEVA-MG, 08 DE JANEIRO DE 2019.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Pregoeiro



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

Comissão de Licitação

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2019

EDITAL 007/2019

PREGÃO PRESENCIAL 006/2019

I – ÁREAS SOLICITANTES

1.1 Gabinete do Chefe do Poder Executivo.

II – OBJETO

2.1 Contratação de empresa para a terceirização de serviços de mão de obra.

III – JUSTIFICATIVA, OBJETIVOS E INFORMAÇÕES PERTINENTES

3.1 – DISPOSIÇÕES INICIAIS

3.1.1 Atender a demanda dos departamentos no que diz respeito a serviços passíveis de terceirização, de modo a facilitar a contratação de mão de obra, visto que serão alocados por empresa prestadora de serviços, não tendo o intermédio da Prefeitura Municipal de Itapeva na seleção dos candidatos e nem nos requisitos mínimos para cada atribuição;

3.1.2 A empresa cedente de Mão de Obra é uma prestadora de serviços comum. A Prefeitura Municipal de Itapeva pagará pela mão de Obra mediante emissão das Notas Fiscais dos Serviços Prestados. **Nota-se que o que a Prefeitura Municipal de Itapeva/MG contrata os serviços, como Copeiragem, Atendimento, dentre outros e não contrata o funcionário.** Este cabe a prestadora de serviços contratar, respectivamente para os serviços anteriormente citados;

3.1.3 Importante ressaltar que, apesar da Prefeitura Municipal de Itapeva/MG não contratar funcionários e sim serviço, a partir de então, cabe a prestadora de serviços recrutar o pessoal necessário para as atividades, oferecendo a estes a



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

Comissão de Licitação

remuneração definida em sua respectiva proposta após a adjudicação do objeto e com base na legislação aplicável;

3.2 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.2.1 REPROGRAFIA: A licitante vencedora colocará à disposição em setores da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA – MG, **no quantitativo máximo de 02 (duas) vagas**, conforme necessidade do Departamento requisitante, sendo de pessoal habilitado à realização dos serviços, de segunda à sexta-feira, por 8 horas diárias, no intervalo de horário de 8h e 19, e aos sábados, quando necessário, por 4 horas. Os serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos com fornecimento de mão de obra de operador(a) de máquina fotocopadora. Os serviços serão executados por operador(a) de máquina fotocopadora de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA - MG, com os seguintes deveres:

- Executar com prontidão e respeito os serviços em horário e escalonamento que lhe for determinado;
- Apresentar-se para o trabalho devidamente uniformizado (a), limpo (a) e com a devida identificação (crachá fornecido pela CONTRATADA, com fotografia recente, que deve ser portado em lugar visível);
- Permanecer em seu posto de serviço e responsabilizar-se pelos equipamentos utilizados, informando sempre à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA - MG todo e qualquer defeito que porventura venha a surgir, bem como as necessidades do setor, propondo reposições e manutenções que se fizerem necessárias;
- Conduzir-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, procurando, quando solicitado, atender ao público e aos funcionários terceirizados, estagiários, servidores e membros da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA - MG com atenção e presteza;
- Não fumar ou lanchar no local de trabalho;



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

Comissão de Licitação

- Não fornecer informações pessoais de membros ou servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA - MG a outrem, salvo mediante autorização.

3.2.2 COPEIRAGEM: Para dar cumprimento aos serviços especificados, a licitante vencedora deverá colocar à disposição em setores da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA – MG, **no quantitativo máximo de 10 (dez) vagas**, conforme necessidade do Departamento requisitante, sendo de pessoal habilitado na realização dos serviços, de segunda à sexta-feira, por 8 horas diárias, no intervalo de horário de 7h e 19, e aos sábados, quando necessário, por 4 horas. Os serviços correspondentes à função de copeiro (a) deverão ser executados conforme a seguinte discriminação:

- Preparação e distribuição de café, água, chá, alimentos etc., para Membros, Servidores e visitantes desta PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA - MG, nos horários indicados ou sempre que solicitado;
- Lavagem de todos os talheres, copos, pratos, garrafas térmicas, garrafas das geladeiras e demais louças;
- Suprir as garrafas das geladeiras e frigobares com água mineral fornecida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA - MG;
- Recolher xícaras, copos, garrafas térmicas, jarras e demais utensílios, durante o expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA - MG;
- Limpar e lavar as geladeiras (externa e internamente) e os frigobares (internamente), pelo menos uma vez por semana;
- Limpar o fogão, o forno, e os armários da cozinha, mantendo-os sempre em ordem;
- Manter a limpeza e organização geral da cozinha;
- Executar demais serviços relacionados com a cop1.

3.2.3 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO: Para dar cumprimento aos serviços especificados, a licitante vencedora deverá colocar à disposição em setores da



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA – MG, **no quantitativo máximo de 20 (vinte) vagas**, conforme necessidade do Departamento requisitante, de segundas às sextas-feiras, por 8 horas diárias, no intervalo de horário entre 7h e 18h, e aos sábados, quando necessário, por 04 horas. Os serviços correspondentes à limpeza e conservação deverão ser executados conforme discriminação seguinte:

3.2.3.1 ÁREAS INTERNAS - PISOS ACARPETADOS E/OU FRIOS - Os serviços nas áreas internas serão executados pelo contratado na seguinte frequência:

A-1-) DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO:

- Remover com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- Lavar cinzeiros das mesas e os situados nas áreas de uso comum;
- Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;
- Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;
- Varrer, remover manchas e lustrear os pisos encerados de madeira;
- Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos venéticos, de mármore, cerâmicos, de marmoreai e emborrachados;
- Varrer os pisos de cimento;
- Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
- Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- Retirar o pó dos telefones com flanelas e produtos adequados;
- Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos do refeitório antes e após as refeições;
- Deverá ser procedida à coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação vigente;



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

Comissão de Licitação

- Limpar os corrimões;
- Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA - MG;
- Promover o remanejamento interno do mobiliário dos diversos setores, sempre que necessário;
- Executar demais serviços considerados necessários a frequência diária.

A-2-) SEMANALMENTE, UMA VEZ:

- Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- Lustrar todo mobiliário envernizado com produto adequado e passar a flanela nos móveis encerados;
- Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- Limpar e polir todos os metais, como: válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- Lavar os balcões e os pisos venéficos, de mármore, cerâmicos, de marmoreai e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- Passar pano úmido com saneantes domissanitário nos telefones;
- Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- Lavar convenientemente, interna e externamente, janelas com vidraças, caixilhos, portas de vidros em geral, impermeáveis, granilites, mármore e etc.;
- Retirar e lavar os filtros dos aparelhos condicionadores de ar;
- Executar demais serviços considerados necessários a frequência semanal.

A-3-) MENSALMENTE, UMA VEZ:

- Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

Comissão de Licitação

- Limpar forros, paredes e rodapés;
- Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- Limpar persianas com produtos adequados;
- Remover manchas de paredes;
- Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
- Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;
- Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias;
- Lavar pelo menos duas vezes por ano, as paredes externas revestidas com pastilhas, granito, mármore ou pintura;
- Lavar pelo menos duas vezes por ano, as caixas d'água e o reservatório do prédio, remover a lama depositada e desinfetá-las.

3.2.3.2 ÁREAS EXTERNAS - PISOS PAVIMENTADOS - Os serviços nas áreas externas serão executados pelo contratado na seguinte frequência:

B-1-) DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO:

- Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- Varrer as áreas pavimentadas;
- Deverá ser procedida à coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação vigente;
- Executar demais serviços considerados necessários a frequência diária.

B-2-) SEMANALMENTE, UMA VEZ:

- Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.);
- Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;
- Retirar papeis, detritos e folhagens das áreas verdes;
- Executar demais serviços considerados necessários a frequência diária.



B-3-) MENSALMENTE, UMA VEZ:

- Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento;
- Proceder a capina e rolagem, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar gramas e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas;

3.2.4 MANUTENÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS: Para dar cumprimento aos serviços especificados, a licitante vencedora deverá colocar à disposição em setores da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA – MG, **no quantitativo máximo de 10 (dez) vagas,** conforme necessidade do Departamento Requisitante, sendo de pessoal habilitado para manutenção de edifícios, de segundas às sextas-feiras, por 8 horas diárias, no intervalo de horário de 7h e 19, e aos sábados, quando necessário, por 4 horas. Serão executados serviços de manutenção hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos; conservação de vidros e fachadas, limpeza de recintos, veículos e acessórios e tarefas afins. Os trabalhos serão realizados seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

3.2.4.1 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA:

- Classificar equipamentos e tubulação;
- Verificar funcionamento de instalação hidráulica;
- Limpar equipamentos hidráulicos;
- Consertar instalação hidráulica;
- Trocar peças de instalação hidráulica;
- Limpar filtros;
- Trocar filtros;
- Desentupir ralos, pias e vasos sanitários.

3.2.4.2 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CARPINTARIA E ALVENARIA:

- Vedar fendas e emendas;
- Reparar trincas e rachaduras;



- Impermeabilizar superfícies;
- Recuperar pinturas;
- Repor cerâmica (azulejos, pastilhas e pisos);
- Recolocar pastilhas ou litocerâmica;
- Ajustar portas e janelas;
- Reparar divisórias;
- Trocar fechaduras;
- Consertar forros.

3.2.4.3 SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RECINTOS, VEÍCULOS E ACESSÓRIOS:

- Limpar vidros;
- Remover resíduos dos vidros;
- Remover pichações;
- Limpar móveis e equipamentos;
- Limpar superfícies (paredes, pisos, etc.);
- Aspirar pó;
- Varrer, lavar, secar, e encerar pisos;
- Remover sujeira;
- Passar pano;
- Limpar cortinas e persianas;
- Recolher lixo;
- Realizar limpeza simples da pintura, vidros, rodas e tapetes dos veículos da Procuradoria, consistindo da aplicação de água e pano úmido para remoção da poeira e da sujeira superficiais;

3.2.4.4 TAREFAS AFINS:

- Deslocar móveis, equipamentos e outros objetos;
- Transportar processos interna e externamente;
- Entregar documentos internamente;
- Carregar e descarregar veículos da PRT 20;
- Armazenar materiais, documentos e processos nos locais determinados;



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

Comissão de Licitação

- Auxiliar na embalagem dos materiais a serem expedidos;
- Trocar peças de iluminação;

3.2.4.5 TRABALHAR COM SEGURANÇA:

- Usar uniforme;
- Utilizar EPI (equipamento de proteção individual);
- Inspeccionar local a ser trabalhado;
- Isolar área para manutenção e limpeza.

3.2.4.6 DOS MATERIAS, EQUIPAMENTOS E UNIFORMES:

- Os materiais a serem substituídos, como lâmpadas, fios, tomadas, torneiras, maçanetas, telhas, etc. serão adquiridos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA - MG.
- Deverão ser entregues, por semestre, ao auxiliar de manutenção conjuntos de uniforme.

3.2.5 INSTALAÇÕES DE PREDIOS PÚBLICOS: Para dar cumprimento aos serviços especificados, a licitante vencedora deverá colocar à disposição em setores da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA – MG, **no quantitativo máximo de 08 (oito) vagas**, conforme necessidade do Departamento Requisitante, sendo de pessoal habilitado para manutenção de edifícios, de segundas às sextas-feiras, por 8 horas diárias, no intervalo de horário entre 7h e 18h, e aos sábados, quando necessário, por 04 horas. Serão executados serviços de instalação hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos; conservação de vidros e fachadas, limpeza de recintos, veículos e acessórios e tarefas afins. Os trabalhos serão realizados seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

3.2.5.1 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA:

- Classificar equipamentos e tubulação;
- Verificar funcionamento de instalação hidráulica;
- Instalar equipamentos hidráulicos;



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

Comissão de Licitação

- Consertar instalação hidráulica;
- Trocar peças de instalação hidráulica;
- Substituir filtros;
- Instalar filtros;
- Instalar ralos, pias e vasos sanitários.

3.2.5.2 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CARPINTARIA E ALVENARIA:

- Instalar gabinetes;
- Instalar tijolos e Blocos;
- Instalar telhados;
- Pintar;
- Assentar cerâmica (azulejos, pastilhas e pisos);
- Assentar pastilhas ou litocerâmica;
- Assentar portas e janelas;
- Instalar divisórias;
- Instalar fechaduras;
- Instalar forros.
- Instalar móveis e equipamentos;
- Rebocar Paredes
- Instalar pias, torneiras e acessórios.

3.2.5.3 TAREFAS AFINS:

- Montar móveis, equipamentos e outros objetos;
- Transportar móveis;
- Transportar matérias de construção;
- Carregar e descarregar cargas referente aos seus serviços;
- Armazenar materiais;
- Auxiliar na embalagem dos materiais;
- Instalar peças de iluminação.

3.2.5.4 TRABALHAR COM SEGURANÇA:

- Usar uniforme;
- Utilizar EPI (equipamento de proteção individual);



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

Comissão de Licitação

- Inspeccionar local a ser trabalhado;
- Isolar área para instalação e limpeza.

3.2.5.5 DOS MATERIAS, EQUIPAMENTOS E UNIFORMES:

- Os materiais a serem substituídos, como lâmpadas, fios, tomadas, torneiras, maçanetas, telhas, etc. serão adquiridos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA – MG;
- Deverão ser entregues, por semestre, ao auxiliar de instalação conjuntos de uniforme.

3.2.6 ATENDENTE/PORTARIA: A licitante vencedora colocará à disposição em setores da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA – MG, **no quantitativo máximo de 20 (vinte) vagas**, conforme necessidade do Departamento Requisitante, sendo de pessoal habilitado à realização dos serviços, de segunda à sexta-feira, por 8 horas diárias, no intervalo de horário de 7h e 19, e aos sábados, quando necessário, por 4 horas. Serão executados serviços de atendimento em prédios públicos ou utilizados pela administração municipal e tarefas afins. Os trabalhos serão realizados seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente como a seguir:

- Atender ao público;
- Organização de salas de exames e consultas;
- Realizar atividades complementares relacionadas à rotina de atendimento ao público;
- Atender telefone quando necessário;
- Agendamento de consultas, exames e reuniões;
- Operar sistemas informatizados;
- Expedir documentos;
- Controlar prontuário clínico;
- Encaminhar contribuintes e usuários a setores responsáveis;
- Prestar esclarecimentos necessários;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

Comissão de Licitação

3.3 DOS CARGOS E CARGA HORÁRIA

3.3.1 Reprografia: 220 horas mensais;

3.3.2 Copeiragem: 220 horas mensais;

3.3.3 Limpeza e Conservação: 220 horas mensais, sendo acrescido a este valor adicional de insalubridade, caso as funções venham a ser desempenhadas nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Itapeva/MG e na limpeza pública.

3.3.4 Manutenção de Prédios Públicos: 220 horas mensais;

3.3.5 Instalação de Prédios Públicos: 220 horas mensais;

3.3.6 Atendente/Portaria: 220 horas mensais, sendo acrescido a este valor adicional de insalubridade, caso as funções venham a ser desempenhadas nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Itapeva/MG e na limpeza pública;

4 – QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 A tabela abaixo mostra como serão distribuídos os postos para cada função, bem como a quantidade que poderá ser solicitado a empresa vencedora para cada função:

SERVIÇOS	QTDE	VALOR UNITÁRIO POR COLABORADOR	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
Reprografia	02	R\$ 3.603,99	R\$ 7.207,98	R\$ 86.495,76
Copeiragem	10	R\$ 3.640,30	R\$ 36.403,00	R\$ 436.836,00
Limpeza e Conservação	20	R\$ 4.242,57	R\$ 84.851,40	R\$ 1.018.216,80
Manut. Prédios Públicos	10	R\$ 3.961,89	R\$ 39.6189,90	R\$ 475.426,80
Inst. Prédios Públicos	08	R\$ 3.432,05	R\$ 27.456,40	R\$ 329.476,80
Atendente/Portaria	20	R\$ 4.405,85	R\$ 88.117,00	R\$ 1.057.404,00



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

Comissão de Licitação

VALOR MENSAL ESTIMADO DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO: R\$ 283.654,68

VALOR ANUAL ESTIMADO DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO: R\$ 3.403,856,16

4.2 Fica terminantemente proibido a execução de horas extras sem a prévia autorização da Administração (Prefeitura de Itapeva/MG). Para o caso de necessidades de realizar horas extras, será emitida uma ordem de serviços a parte da original do contrato.

4.3 O preço final anual a ser praticado pela empresa será obtido com base na composição, sendo uma planilha para cada função, especificando todos os itens, como salários, previsão de horas extraordinárias, adicionais, encargos sociais (INSS, FGTS, SAT, incidências e etc), uniformes, epi's, benefícios, taxa administração, lucro (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO) e impostos detalhados.

4.4 Os encargos tributários incidentes sobre o valor ofertado são de inteira responsabilidade do contratado, não havendo qualquer possibilidade de trespasse de tal responsabilidade à Prefeitura Municipal de Itapeva/MG, devendo o proponente considerá-los no valor final de sua proposta (bonificação de despesa indireta – BDI).

4.5 Foi realizada pesquisa de preços, onde se obteve como preço de mercado o valor total o de **R\$ 3.403.856,16 (três milhões quatrocentos e três mil oitocentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos)**, sendo o mesmo o valor máximo admitido para a contratação total do objeto.

4.6 – Deste valor, estabelece-se que o valor máximo admitido por mês é o de **R\$ 283.654,68 (duzentos e oitenta e três mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**

4.7 Deverão na proposta da licitante constar as composições dos encargos, impostos e taxa de administração detalhados e com base de referência na legislação aplicável.

4.8 São de inteira responsabilidade da contratada as despesas com fornecimento de uniformes e EPI's (equipamentos de proteção individual) ao pessoal terceirizado, não havendo qualquer possibilidade de seu reembolso pelo



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

Comissão de Licitação

contratante, bem como eventual pagamento de cestas básicas, cartão alimentação e/ou cestas natalinas. É de inteira responsabilidade da contratada controle de horários, horas extraordinárias e de faltas do pessoal terceirizado.

4.9 Na hipótese de rescisão de contrato de trabalho entre as pessoas recrutadas para a prestação dos serviços e a empresa contratada, **TODOS** os ônus decorrentes das rescisões ficarão a cargo da contratada.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As dotações orçamentárias que onerarão as seguintes despesas são as seguintes:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	RESUMO
24	01.05.01.04.122.0003.2006.339037.0100	Manutenção Geral da Diretoria de Administração – Locação de Mão de Obra
72	01.05.07.06.181.0003.2015.339037.0100	Gerência de Gestão de Contratos e Convênios – Locação de Mão de Obra
103	01.06.01.10.301.0012.2025.339037.0102	Manutenção Geral da Secretaria Municipal de Saúde – Locação de Mão de Obra
233	01.07.01.12.361.0009.2055.339037.0101	Manutenção Geral do Ensino Fundamental – Locação de Mão de Obra
240	01.07.01.12.361.0009.2056.339037.0119	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40% – Locação de Mão de Obra
321	01.08.01.15.452.0021.2071.339037.0100	Manutenção Geral da



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

Comissão de Licitação

	Secretaria de Obras Públicas – Locação de Mão de Obra
--	--

VI – DO PRAZO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A Prestação dos serviços deverá iniciar imediatamente após a emissão da ordem de serviço, ou na data que esta estipular, que será obrigatoriamente emitida pelo Departamento de Compras, não sendo tolerado prazo de atraso, sob as penas previstas neste Edital.

6.2 O presente instrumento terá seu prazo de vigência estipulado em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme artigo 57, **inciso II** da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores modificações;

6.3 A licitante deve indicar o endereço de sua sede, filial, ou escritório na cidade de Itapeva, se houverem ou declaração de compromisso de instalação no prazo de até 30 dias a contar da contratação.

6.3.1 A licitante sediada em localidade mais distante ao raio, se vencedora, deverá arcar com os custos de transporte para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, admissão e demissão dos funcionários e demais serviços previstos no termo de referência e contrato a cargo da mesma. Vide comentário inicial.

VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1 Após o recebimento dos serviços, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

7.2 A Secretaria Municipal da Fazenda efetuará o pagamento mensalmente, em até 20 (vinte) dias após o fechamento de cada mês, contados da data da liquidação da despesa.



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

Comissão de Licitação

7.3 Por ocasião de pagamento, a Secretaria Municipal da Fazenda exigirá da Contratada todas as condições que habilitaram o certame, especialmente a regularidade fiscal exigida neste Edital.

7.4 Não será realizado pagamento à contratada antes da comprovação por parte da mesma acerca do recolhimento dos encargos trabalhistas e tributos devidos.

7.4.1 A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada:

I - Da comprovação do pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

II - Da comprovação do pagamento da remuneração e da Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

III - Da comprovação da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

IV - Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela contratante.

V - Do cálculo dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e que devem ser depositados pela contratante nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da contratada, utilizados como mão de obra com dedicação exclusiva na prestação dos serviços, quando da adoção integral da sistemática da conta vinculada.

7.5 O pagamento à contratada pela contratante pelos serviços efetivamente prestados não se confunde com a obrigação da contratada do pagamento da remuneração aos seus empregados, cujo prazo é definido pela Consolidação das Leis Trabalhistas -



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

Comissão de Licitação

CLT. Assim, não cabe alegação de que primeiro a contratante deve pagar pelos serviços prestados para posteriormente a contratada efetivar o pagamento aos seus empregados

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A MÃO-DE-OBRA alocada para realização dos serviços deverá:

8.1.1 Preservar e manter funcionando o patrimônio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA - MG;

8.1.2 Comparecer diariamente ao serviço, devidamente uniformizado;

8.1.3 Tratar as pessoas de maneira polida e educada;

8.1.4 Manter-se no local de trabalho, não devendo se afastar dos seus afazeres, para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

8.1.5 Executar a vistoria diária conforme a orientação recebida do preposto da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA - MG, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o seu perfeito funcionamento;

8.1.6 Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetivos avançados em contrato, especial e principalmente durante o horário em que estiver prestando os serviços;

8.1.7 Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse e indicados para o melhor desempenho das atividades fim;

8.1.8 Encaminhar ao conhecimento da Administração, de forma imediata e em qualquer circunstância, qualquer anormalidade de ordem funcional verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

8.1.9 Não permitir a entrada de quaisquer materiais tóxicos, poluentes, corrosivos ou outros nocivos à saúde, sem antes submetê-los à apreciação da Administração;



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

Comissão de Licitação

8.1.10 Verificar por ocasião de cada vistoria regular na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA - MG, a existência de objeto(s) abandonado(s) (pacotes, embrulhos, etc.) e, uma vez considerado(s) suspeito(s), comunicar imediatamente à Divisão de Administração ou autoridade superior;

8.1.11 Não utilizar as instalações para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de funcionários de empresas CONTRATADAS a serviço nesta PRT ou de terceiros;

8.1.12 Não será permitido, nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA - MG, a prática de vendas, divulgações, demonstrações ou outras práticas similares, relacionadas com atividades comerciais, alheias e estranhas às atividades da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA - MG.

MARCELO GUIDO PEREIRA

Pregoeiro



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

Comissão de Licitação

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social; CNPJ.

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2019

EDITAL 007/2019

PREGÃO PRESENCIAL 006/2019

ITAPEVA-MG, DE DE 2019.

Prezados Senhores:

Atendendo ao Processo Licitatório em questão, apresentamos nossa Proposta Comercial conforme abaixo alinhado:

I – DO OBJETO

Descrição do objeto da presente licitação, conforme relacionado no Anexo I deste Edital, em conformidade com as especificações e demais descrições detalhadas.

Valor em moeda corrente nacional, por item, total e global, em algarismos, sendo que o valor global deve constar também por extenso, apurado à data de sua apresentação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR MÊS	VALOR ANUAL
01	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional, com dedicação exclusiva de mão de obra, destinada a atender as necessidades do Município de Itapeva/MG, conforme relação de postos descritos no termo anexo a esta proposta.	70 SERVIÇOS MENSAIS (MÁXIMO)		
	GLOBAL 12 meses	R\$		

Rua Ulisses Escobar, 30 – Centro – 37655000 – Itapeva – Minas Gerais
licitacao@itapeva.mg.gov.br - (35) 3434 1354



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

Comissão de Licitação

II – DA VALIDADE DA PROPOSTA

60 (SESSENTA) DIAS

III – DO PRAZO DE PAGAMENTO

20 (VINTE) DIAS

IV – DA ENTREGA

IMEDIATA

V – DA ACEITAÇÃO DO EDITAL

Declaro aceitar todas as condições expressas no Edital em questão, inclusive as condições expostas na Minuta de Contrato, bem como as conformidades da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas.

Local e Data.

Assinatura com nome do responsável.

Razão Social.

CNPJ.



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

Comissão de Licitação

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social; CNPJ.

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2019

EDITAL 007/2019

PREGÃO PRESENCIAL 006/2019

Através do presente, credenciamos o Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade _____ e CPF _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Itapeva-MG, em específico ao Pregão Presencial em questão, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar, firmar contratos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data.

Carimbo da empresa

Assinatura do representante legal

Identificação do cargo/função do firmatário

OBS.: (A licitante poderá apresentar outros textos que serão analisados, porém, condizentes com o solicitado neste certame, pois estes são apenas modelos).



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

Comissão de Licitação

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

DECLARAMOS, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Presencial 028/2014 e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data.

Assinatura e Carimbo
(representante legal)

- OBS.:** - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;
- Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes, deverá declarar essa condição.



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

Comissão de Licitação

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2019

EDITAL 007/2019

PREGÃO PRESENCIAL 006/2019

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no Processo Licitatório em epígrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

Assinatura e Carimbo
(representante legal)



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

Comissão de Licitação

ANEXO VI – TERMO DE VISTORIA - REGIMENTO

(**FACULTATIVO**)

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2019

EDITAL 007/2019

PREGÃO PRESENCIAL 006/2019

- O agendamento da visita técnica deverá ser feito na Chefia de Gabinete, através do fone **(35) 3434-1354**.

- Na data agendada pela empresa licitante, essa **PODERÁ** comparecer na Secretaria Municipal de Administração, para retirada da relação dos locais, a ser assinada e carimbada pelo responsável de cada unidade. Ao final, a visita técnica será consolidada pelo **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA - Modelo nº 1**, a ser **subscrito e consolidado** pelo representante da Secretaria Municipal de Administração, **que deverá ser juntado ao envelope de proposta de preços**.

- A visita técnica poderá ser realizada a partir da data de publicação do edital até o 3º dia útil anterior ao dia agendado para entrega e abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTAS”**.

Modelo do Atestado de Vistoria (**FACULTATIVO**)

Declaramos que, em cumprimento ao disposto no Edital de **Pregão Presencial nº 006/2019**, a empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ sob o nº (...), representada pelo(a) Sr(a). (**nome completo**), portador(a) da Carteira de Identidade nº (...), devidamente qualificado(a) como seu(ua) representante legal para os fins da presente



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

Comissão de Licitação

declaração, que visitou os locais, onde serão realizados os serviços e tomou conhecimento das condições e grau de dificuldades existentes para a execução dos trabalhos, objeto do procedimento licitatório em apreço

Assinatura e Carimbo
(representante legal)

Itapeva/MG – xxx de xxxx de xxxx

MARIA APARECIDA DE MELO SILVA

Chefe de Gabinete – Município de Itapeva/MG



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

Comissão de Licitação

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO	004/2019	EDITAL	007/2019
PREGÃO PRESENCIAL	006/2019	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	/2019

(Contrato que entre si celebram a Prefeitura do Município de Itapeva, estado de Minas Gerais e a Empresa _____, visando a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional, com dedicação exclusiva de mão de obra, destinada a atender as necessidades do Município de Itapeva/MG).

Aos _____ dias do mês de _____ de 2019, presentes as partes, o Município de Itapeva, com sede à Rua Ulisses Escobar, nº30, Centro, Itapeva, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ 18.677.625/0001-58, representado pela sua Prefeita Municipal, Cláudia Viveani de Moraes Andrade, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, estabelecida na _____, Bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ _____, representada pelo seu _____, o Sr. (a) _____, com amplos poderes, neste instrumento denominado CONTRATADA, tem entre si, justo e contratado o quanto segue:

I – DO OBJETO

1.1 O Objeto deste Contrato é a **contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional, com dedicação exclusiva de mão de obra, destinada a atender as necessidades do Município de**



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

Comissão de Licitação

Itapeva/MG, conforme disposições técnicas constantes do Anexo I do Edital e Proposta Comercial firmada pela CONTRATADA, nos autos no processo em epígrafe.

1.2 O Processo Licitatório supracitado, seus anexos e a Proposta Comercial da Contratada são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem.

II – DO PREÇO

2.1 Para a Prestação de Serviços totais do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ (), de forma parcelada, de acordo com entrega dos serviços, referente aos **valores finais propostos** pela CONTRATADA.

2.2 Os valores unitários são aqueles estabelecidos na Composição de Custos apresentada pela empresa e aprovada pelo município, registrados em seu valor global, na ata da sessão de Pregão **e que segue anexa a este contrato** referentes aos itens:

III – DO PAGAMENTO

3.1 A Secretaria Municipal de Finanças efetuará o pagamento mensalmente, em até 10 (dez) dias após o fechamento de cada mês, contados da data da liquidação da despesa.

IV – DA ENTREGA

4.1 A Prestação dos Serviços, o objeto deste contrato, deverá iniciar imediatamente após o recebimento da Ordem de Prestação de Serviços, ou na data que esta indicar, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93, desde que devidamente justificado e aceito pela unidade requisitante.

4.2 A Prestação dos Serviços poderá ser suspensa por fato superveniente ou excepcional, à vontade das partes, que altere as condições de execução do presente contrato.



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

Comissão de Licitação

4.3 A Prefeitura Municipal de Itapeva-MG reserva-se no direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes do edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI da Lei Federal 8.666/93.

4.4 O presente contrato tem início em **/ /2019** e vigorará pelo prazo corrente de 12 (doze) meses, findando em **/ /2020**, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, desde que devidamente justificado e aceito pela unidade requisitante.

V – DO REAJUSTE DE PREÇO

5.1 Os reajustes de preços com majoração ou redução de valores, ocorrem mediante oscilação de mercado com comprovação através de atos governamentais ou de entidades representantes da classe. Para se praticar tais reajustes no contrato, torna-se necessária a comprovação através de documentos fiscais que demonstrem ter havido aumento para que estes sejam repassados ao Município e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico e financeiro no contrato. Sem esta comprovação, fica terminantemente descartada a hipótese de reajustes de preços das mercadorias ou serviços ofertados.

5.2 Caso a Contratada queira reajustar os preços deste Contrato, os mesmos deverão ser repassados ao Município no momento de majoração de preços no mercado, mesmo que não haja pedido neste momento. Caso haja pedido em curso, o mesmo não poderá sofrer reajuste, sendo vedada a Contratada solicitar reajuste de preços depois de receber o referido pedido, fato onde o mesmo deverá ser prestado pelo preço em vigor.

5.3 O prazo para se praticar reajuste no contrato será de no mínimo 60 (sessenta) dias. Será considerado inválido o pedido de reajuste que desconsiderar o prazo, e cada pedido de reajuste, se houver, deverá ter intervalo mínimo deste mesmo prazo.

VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

Comissão de Licitação

6.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

6.1.1 Advertência;

6.1.2 Multas;

6.1.3 No caso de não cumprimento do prazo de conclusão dos serviços, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 02% (dois por cento) do valor contratual.

6.1.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Itapeva-MG poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

6.1.5 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

6.1.6 Suspensão do direito de participar de licitações de qualquer órgão público, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Itapeva-MG pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

Comissão de Licitação

6.1.8 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

VII – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATANTE:

7.1.1 Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

7.1.2 Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Terceira deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.

7.1.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.

7.1.4 Emitir a devida Ordem de Prestação de Serviços para a autorização do início dos serviços.

7.1.5 Publicar o presente contrato nos meios de divulgação oficial do Município de Itapeva/MG, nos prazos estabelecido pelas legislações competentes.

7.2 DA CONTRATADA:

7.2.1 Manter durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Processo Licitatório.

7.2.2 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o CONTRATANTE.

7.2.3 Prestar, como uma organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicional ao preço registrado.



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

Comissão de Licitação

7.2.4 Não subempreitar o contrato a terceiros, seja parcial ou na sua totalidade.

7.2.5 Assumir de inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato.

7.2.6 Atender a requisições do CONTRATANTE sempre que for solicitado teste de qualidade dos produtos oferecidos.

7.2.7 São de inteira responsabilidade da contratada as despesas com fornecimento de uniformes e EPI's (equipamentos de proteção individual) ao pessoal terceirizado, não havendo qualquer possibilidade de seu reembolso pelo contratante, bem como eventual fornecimento de cestas básicas, vale-alimentações e /ou cestas natalinas.

7.2.8 É de inteira responsabilidade da contratada controle de horários, horas extraordinárias e de faltas do pessoal terceirizado.

7.2.9 Na hipótese de rescisão de contrato de trabalho entre as pessoas recrutadas para a prestação dos serviços e a empresa contratada, **TODOS** os ônus decorrentes das rescisões ficarão a cargo da contratada.

7.3 Firmar garantia, nos termos do art. 56, §§ 1º e 3º da Lei Federal 8.666/93, no percentual de 10% (dez por cento) do montante total do contrato, podendo o CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia: CAUÇÃO; SEGURO-GARANTIA OU FIANÇA BANCÁRIA.

7.3.1 Caso a modalidade escolhida pelo licitante seja a caução em dinheiro, esta deve ser realizada na conta corrente da Prefeitura Municipal de Itapeva/MG, nº **71-8**, agência **1470**, Caixa Econômica Federal.

7.3.2 A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	RESUMO
-------	----------------------	--------



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

Comissão de Licitação

24	01.05.01.04.122.0003.2006.339037.0100	Manutenção Geral da Diretoria de Administração – Locação de Mão de Obra
72	01.05.07.06.181.0003.2015.339037.0100	Gerência de Gestão de Contratos e Convênios – Locação de Mão de Obra
103	01.06.01.10.301.0012.2025.339037.0102	Manutenção Geral da Secretaria Municipal de Saúde – Locação de Mão de Obra
233	01.07.01.12.361.0009.2055.339037.0101	Manutenção Geral do Ensino Fundamental – Locação de Mão de Obra
240	01.07.01.12.361.0009.2056.339037.0119	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40% – Locação de Mão de Obra
321	01.08.01.15.452.0021.2071.339037.0100	Manutenção Geral da Secretaria de Obras Públicas – Locação de Mão de Obra

IX – DA RESCISÃO

9.1 Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento entre as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE por medida de interesse público, mediante notificação a CONTRATADA, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses, previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

X – DA VINCULAÇÃO



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

Comissão de Licitação

10.1 O presente contrato é parte integrante do **Processo Licitatório 004/2019, Pregão Presencial 006/2019, Edital 007/2019.**

10.2 Constituem partes integrantes deste Contrato o Edital e respectivos anexos vinculados ao processo especificado na cláusula anterior, como se deste contrato estivessem transcritos.

XI – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

11.1 As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93 e 10.520/02, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao **Edital 007/2019**, do Processo Licitatório competente.

XII – DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Camanducaia, Estado de Minas Gerais, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE CONTRATO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA QUE SE PRODUZAM OS LEGAIS EFEITOS ESPERADOS, JUNTAMENTE ASSINADOS COM AS TESTEMUNHAS, ABAIXO NOMEADAS E IDENTIFICADAS.

ITAPEVA-MG, DE DE 2019.

XXX